



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

PROJETO DE LEI Nº 12/2025 (Abre Crédito Adicional Especial por Superávit, ao Orçamento Geral do Município, por no valor de R\$ 446.576,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil e quinhentos e setenta e seis reais), destinados a atender ao Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste - IPRAM, em suas ações.)

Autor: Poder Executivo

Recebida a matéria, encaminho-a ao Relator para apresentação de Parecer, nos termos do Regimento Interno.

Parecer do Relator:

Após estudo e consideração, este relator manifesta-se:

Favorável ao documento "Projeto de Lei nº12/2025".

Contrário ao documento "Projeto de Lei nº12/2025".


Relator

DELIBERAÇÃO DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJR)

Presidente: Hermes Pereira Junior (PL)

Favorável Contrário Ausência

Vice-Presidente: Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS)

Favorável Contrário Ausência

Membro: Pedro Candido Cesário (PODEMOS)

Favorável Contrário Ausência

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO)

Presidente: Genézio Mateus (PL)

Favorável Contrário Ausência

Vice-Presidente: Severino Schulz (PDT)

Favorável Contrário Ausência

Membro: Pedro Candido Cesário (PODEMOS)

Favorável Contrário Ausência





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CESAS)

Presidente: Kissila Kerley Ponath (PL) Kissila Kerley Ponath

(Favorável () Contrário () Ausência

Vice-Presidente: Nadja Ferreira de Araújo Lagares (REPUBLICANOS)

(Favorável () Contrário () Ausência

Membro: Genézio Mateus (PL) Genézio Mateus

(Favorável () Contrário () Ausência

Resumo da deliberação: As Comissões () acompanham () não acompanham o voto do Relator.

Despacho Final das Comissões:

O "Projeto de Lei nº12/2025" acima mencionado recebeu (7) votos favoráveis e (0) votos contrários destas Comissões, as quais se pronunciam () favoráveis () contrária à matéria deliberada.

Espigão do Oeste, Sala das Comissões, em 21/02/2025.





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resultado	Votação PL 12/2025 nas Comissões	24/02/2025
ID: 1025194	Processo	Documento
CRC: 5B22761B		
Processo: 54-12/2025		
Usuário: Ilza Lima do Carmo		
Criação: 24/02/2025 09:56:22	Finalização:	24/02/2025 09:58:28
MD5: 2D69ED57D63C7AB181D3A0D7EC87AA7C		
SHA256: F62E921576D160ACFD9391EF1766C190A2C2622F9ECE6513B44046012728014C		

Súmula/Objeto:

Resultado Votação PL 12/2025 nas Comissões

INTERESSADOS

Weliton Pereira Campos	Espigão do Oeste	RO	24/02/2025 09:56:22
------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	24/02/2025 09:56:22
-----------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Ilza Lima do Carmo	Diretor Legislativo adjunto	24/02/2025 09:58:41
--	--------------------	-----------------------------	---------------------

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1025194 e o CRC 5B22761B.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

PARECER Nº 08/2025

Reunião Conjunta das Comissões: Legislação, Justiça e Redação Final; Finanças e Orçamento e Educação, Saúde e Assistência Social.

Proposição: Projeto de Lei nº 12/2025

Autor: Poder Executivo Municipal

Ementa: *ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.*

Relator: Vereador Genézio Mateus

1. RELATÓRIO:

O Projeto de Lei nº 12/2025 vem a estas Comissões para análise, sob os aspectos de constitucionalidade, legalidade, técnica legislativa e mérito, em obediência ao disposto nos arts. 62 e 63 do Regimento Interno.

Trata-se de solicitação para abertura de crédito Adicional Especial por Superávit, no valor de **R\$ 446.576,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil e quinhentos e setenta e seis reais)**, destinados a atender ao Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste IPRAM, em suas Ações.

Nota-se que o Ofício nº 07/PRESIDÊNCIA/2025 expedido pelo IPRAM, informa que a abertura de crédito e destinação de recursos serão para atender demandas administrativas do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste - IPRAM, com pagamento de pessoal, manutenção e custeio e Material Permanente.

É o relatório.

2. VOTO DO RELATOR:

Em análise ao projeto, juntamente com os demais membros das Comissões Permanentes, verificou-se que foi eleito o expediente legislativo correto, bem como observada a competência para iniciativa de lei (art. 30 da Lei Orgânica Municipal), além de atender aos requisitos de constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa.

Constata-se que a previsão para abertura do referido Crédito encontra guarida no art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

No caso em análise, o projeto de lei atendeu às exigências legais, discriminando adequadamente a despesa criada e apontando a receita (necessária e suficiente) à cobertura das despesas.

Portanto, a abertura do crédito adicional solicitado pelo Poder Executivo justifica-se, conforme demonstrado nos anexos contábeis da referida unidade e ficha orçamentária, indicando a existência dos recursos.

No mérito, concluiu que a matéria é oportuna, visto que irá atender as ações do Instituto de Previdência Municipal.

Diante do exposto, estando atendidas as exigências legais, sou pela compatibilidade, adequação financeira e orçamentária do Projeto de Lei nº 12/2025.

Vereador Genézio Mateus
RELATOR

3. CONCLUSÃO DAS COMISSÕES:

Assim, foi concluída a análise do Projeto de Lei nº 12/2025 sob a orientação dos dispositivos legais acima conferidos, e as Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final (CLJRF), Finanças e Orçamento (CFO) e Educação, Saúde e Assistência Social (CESAS) opinaram pela legalidade e constitucionalidade da proposição.

Sala de Comissões, 21 de fevereiro de 2025.

Hermes Pereira Júnior (PL)
C.L.J.R.F - Presidente

Genézio Mateus (PL)
C.F.O - Presidente
C.E.S.A.S - Membro
Relator

Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS)
C.L.J.R.F - Vice-Presidente

Kissila Kerley Ponath (PL)
C.E.S.A.S - Presidente

Severino Schulz (PDT)
C.F.O - Vice-Presidente

Nadja Ferreira de Araújo Lagares (REPUBLICANOS)
C.E.S.A.S - Vice-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Walter Goncalves Lara, Vereador**, em 25/02/2025 às 08:15, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kissila Kerley Ponath, Presidente Com. Educ. Saúde e Ass. Social**, em 25/02/2025 às 09:38, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Genezio Mateus, Membro Com. Educ. Saúde e Ass. Social**, em 25/02/2025 às 10:14, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hermes Pereira Junior, Vereador**, em 25/02/2025 às 12:00, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Severino Schulz, Vereador**, em 25/02/2025 às 12:41, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nadja Ferreira de Araújo Lagares, Vice-Presidente Com. Educ. Saúde e Ass. Social**, em 25/02/2025 às 13:00, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1025202** e o código verificador **476D2AA5**.

Referência: [Processo nº 54-12/2025](#).

Docto ID: 1025202 v1